

3/152.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 790 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3688/2022

Assunto: Processo N.º28/22 Titular do Processo: 3G ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, LDA
Requerimento N.º :8555/22
Requerente: 3G ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, LDA
Local: RUA POCO DAS FONTAINHAS 14 1 6 18
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 11/10/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração e ampliação de edifício habitacional

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 147, da Freguesia de São Sebastião, com área de 58,80m².

Pela Deliberação de Câmara n.º 1287/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Às condições impostas pela DGPC e comunicadas pelo ofício n.º3343/22;
- Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo **valor será 1.856,25€** (mil oitocentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos).

Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;

- Ao pagamento do encargo de **Mais-Valia no valor de 31,19€** (trinta e um euros e dezanove cêntimos).

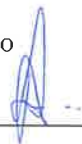
Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966.

Fica ainda a emissão do alvará de autorização de utilização, condicionado à apresentação de certidão de teor da descrição predial, atualizada quanto à área total do prédio.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



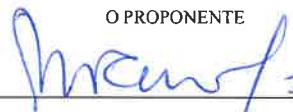
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

João Ramalho da Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

